



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.9777/2022

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **G B LEITE COMÉRCIO E MERCEARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 24.113.871/0001-80, Inscrição Estadual n.º 11.957.307, com sede na Rua Van Erven, n.º 132, Fundos, Travessa Caiçara, n.º 08, Catumbi, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. Givanildo Batista Leite, portador do CPF n.º 076.704.657-94 e C.I. n.º 10.549.931-3 DETRAN/RJ, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2023 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AZEITE DE OLIVA VIRGEM, BISCOITO DE POLVILHO PALITO SALGADO E ASSADO, CANELA EM PÓ, ERVILHA SECA PARTIDA, FEIJÃO VERMELHO, MACARRÃO LETRINHA, MILHO VERDE EM CONSERVA, UVAS PASSAS PRETAS E VINAGRE DE ÀLCOOL), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DA RERRATIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DO DIA 22/03/2023:** Considerando as informações constantes da presente ata de sessão, a adjudicação do presente processo passará a ter a seguinte redação:

G B LEITE COMÉRCIO E MERCEARIA LTDA CNPJ n.º 24.113.871/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA * (demais especificações, conforme Anexo I do Edital)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TRATAMENTO ME/EPP
15	Vinagre de álcool	L	1.660	3,28	5.444,80	Exclusivo (Art. 48, I - Lei 123/06)
<b>TOTAL GERAL: R\$ 5.444,80</b>						

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA**

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

Documento assinado digitalmente

gov.br

GIVANILDO BATISTA LEITE  
Data: 16/06/2023 14:44:43-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA  
PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: cn=SONIA PEREIRA ALVES, ou=AC SOLETTI  
Municipal V5, ou=20781710000103,  
http://www.iti.gov.br/Certificado PF-AS,  
c=BR  
SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Data: 2023.06.16 13:57:24 -05'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3. 1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1. Será facultativa a contratação mediante assinatura de Termo de Contrato, no caso de valor inferior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), observadas as cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da Proposta Vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Educação.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

6.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA  
PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC.SOLUTI Multiplic  
75, ou=2078171.0000103, ou=Presencial,  
o=Cadafido FF 43, cn=SONIA REGINA  
PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.06.16 13:58:10 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador



Documento assinado digitalmente  
GIVANILDO BATISTA LEITE  
Data: 16/06/2023 14:53:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**G B LEITE COMÉRCIO E MERCEARIA LTDA**  
**Beneficiária**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**Anexo I à Ata de Registro de Preços**

**Condições Gerais de Fornecimento**

**1. Do Objeto:**

1. O objeto do presente é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AZEITE DE OLIVA VIRGEM, BISCOITO DE POLVILHO PALITO SALGADO E ASSADO, CANELA EM PÓ, ERVILHA SECA PARTIDA, FEIJÃO VERMELHO, MACARRÃO LETRINHA, MILHO VERDE EM CONSERVA, UVAS PASSAS PRETAS E VINAGRE DE ÀLCOOL), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.

**2. Dos Prazos:**

2. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços.

2.1. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**3. Das Quantidades:**

3. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

**4. Das Especificações do Objeto:**

São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

**5. São obrigações da futura contratada:**

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7 - Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8 - Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

**6. Obrigações da futura contratante:**

6.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Documento assinado digitalmente  
GIVANILDO BATISTA LEITE  
Data: 16/06/2023 14:56:34-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla S, ou=2078171000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.06.16 13:58:32 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 6.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7 - Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8 - Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9 - Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10 - Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13 - Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14 - O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17 - A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.21 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.22 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**7. Do Pagamento**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.2.1. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados referentes aos serviços prestados, em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022, Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de recurso extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453 e na ação cível Originária n.º 2897 de 16 de fevereiro de 2022.

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: a cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

**8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 cometer fraude fiscal;

8.1.6 não mantiver a proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Documento assinado digitalmente  
GIVANILDO BATISTA LEITE  
Data: 16/06/2023 15:00:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=2078171000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.06.16 13:59:29 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. Condições do recebimento do objeto da licitação

9.1 A entrega será de acordo com as necessidades da Gerência de Alimentação Escolar, contados do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho. Os itens serão entregues no seguinte endereço: Rua Quissamã, nº 1931, Quissamã – Petrópolis.

9.2 Os responsáveis pelo recebimento do gênero na escola ou Centros e Educação Infantil farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

9.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9.8 As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9 Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

9.10 O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias consecutivos, após o pedido da Gerência de Alimentação Escolar.

**10. Disposições Gerais:**

10.1 Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2 A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3 Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4 A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Documento assinado digitalmente  
GIVANILDO BATISTA LEITE  
Data: 16/06/2023 15:01:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:8868966  
2715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla vs, ou=20781710000109,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Dados: 2023.06.16 13:59:54 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

10.5 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho n°s: 16.02.12.361.2015.2.061.3390.30.00 - dotação 11 e/ou 16.02.12.365.2015.2.061.3390.30.00 - dotação 26 - fontes de recursos: 1.500.94 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25% e/ou 1552.00 - Transferência de Recursos do FNDE, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Secretaria de Educação.

10.6 Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7 Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. \*\*

SONIA REGINA

PEREIRA

ALVES:88689662

715

Assinado de forma digital por SONIA  
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla vS, ou=20781710000103,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Dados: 2023.06.16 14:00:32 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**

Órgão Gerenciador

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

GIVANILDO BATISTA LEITE

Data: 16/06/2023 15:13:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**G B LEITE COMÉRCIO E MERCEARIA LTDA**

**Beneficiária**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 017/2023**

Termo de Re-Ratificação a Ata de Registro (ARP) 242/2023, Pregão Eletrônico n.º 064/2023, Processo Administrativo n.º 50.977/2022, que tem por objetivo para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (azeite de oliva virgem, biscoito de polvilho palito salgado e assado, canela em pó, ervilha seca partida, feijão vermelho, macarrão letrinha, milho verde em conserva, uvas passas pretas e vinagre de álcool), para atender aos alunos dos Centros de Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil e Unidades Escolares do Município, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e a empresa, **G B LEITE COMÉRCIO E MERCEARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 24.113.871/0001-80, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade, resolve lavrar o presente Termo para proceder a correção da Ata de Registros n.º 242/2023, a saber: onde se lê: [...]" Processo administrativo nº 50.977/2022 [...]", leia-se: [...]"Processo administrativo nº 50.977/2022 [...]" e onde se lê: [...]" **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AZEITE DE OLIVA VIRGEM, BISCOITO DE POLVILHO PALITO SALGADO E ASSADO, CANELA EM PÓ, ERVILHA SECA PARTIDA, FEIJÃO VERMELHO, MACARRÃO LETRINHA, MILHO VERDE EM CONSERVA, UVAS PASSAS PRETAS E VINAGRE DE ÀLCOOL), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DA RERRATIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DO DIA 22/03/2023: Considerando as informações constantes da presente ata de sessão, a adjudicação do presente processo passará a ter a seguinte redação: leia-se: [...]"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AZEITE DE OLIVA VIRGEM, BISCOITO DE POLVILHO PALITO SALGADO E ASSADO, CANELA EM PÓ, ERVILHA SECA PARTIDA, FEIJÃO VERMELHO, MACARRÃO LETRINHA, MILHO VERDE EM CONSERVA, UVAS PASSAS PRETAS E VINAGRE DE ÀLCOOL), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) integrante deste Edital. [...]"**

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:886896  
62715

Assinado de forma digital por SONIA  
REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=20781710000103,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Dados: 2023.06.19 14:24:36 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas da ata de registro de preços original, que não colidirem com o presente termo.

Petrópolis, 19 de junho de 2023.

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:886896627  
15

Assinado de forma digital por SONIA  
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=20781710000103, ou=Presencial,  
ou=CERTificado PF A3, cn=SONIA  
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.06.19 14:25:01 -03'00'

Sonia Regina Pereira Alves  
Superintendente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
**Órgão Gerenciador**

020.2077.3390.39.06, Fonte 1.500.99, nota de empenho n.º 1470/22, do Fundo Municipal de Saúde. Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 807/2023**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 18/2023, livro F-97 fls. 35/36. Processo Administrativo n.º 50734/2022. Termo de compromisso ambiental entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e ALOYSIO LOPES DE MORAES. O objeto é o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência de intervenção em imóvel. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria, o COMPROMISSÁRIO se compromete a PLANTAR 197 mudas nativas do Bioma Mata Atlântica em terreno indicado pela SMA, a qualquer momento até o prazo final de validade da respectiva Autorização Ambiental, preferencialmente entre os meses de outubro a março, de acordo com os custos da tabela EMOP. Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 827/2023**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 20/2023, livro F-97 fls. 39/40. Processo Administrativo n.º 21672/2023. Termo de compromisso ambiental entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e ROSEMARIE KLIEN VEGA. O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência de intervenção em imóvel. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria, o COMPROMISSÁRIO se compromete a PLANTAR 160 mudas nativas do Bioma Mata Atlântica sendo, 80 em terreno indicado pela SMA ou em área proposta pelo requerente, a qualquer momento até o prazo final de validade da respectiva Autorização, preferencialmente entre março e outubro, de acordo com os custos da tabela EMOP, referenciada por esta Secretaria de Meio Ambiente e 80 transformadas em serviços ambientais, nos mesmos custos de plantio, a ser indicado pela SMA. Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 833/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 237/2023

Processo n.º 60686/2022 – Pregão Eletrônico n.º 090/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ADOÇANTE SACHÊ, BEBIDA DE ARROZ EM PÓ, BISCOITO SALGADO, BISCOITO DE ARROZ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MACARRÃO DE ARROZ, MACARRÃO INTEGRAL, FÓRMULA INFANTIL HIDROLISADA E FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE DE VACA E ISENTA DE LACTOSE), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, QUE NECESSITAM DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL DEVIDO A ALGUMA PATOLOGIA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: G B LEITE COMÉRCIO E MERCEARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.113.871/0001-80. Valor Estimado: R\$ 86.290,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação*	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
2	Bebida arroz em pó enriquecido óxido	KG	60	90,00	5.400,00
4	Biscoito de arroz	KG	270	200,00	54.000,00
5	Leite em pó integral isento de lactose	KG	150	110,00	16.500,00
6	Macarrão de arroz, tipo parafuso	KG	20	18,00	360,00
7	Macarrão integral, tipo parafuso	KG	20	20,50	410,00
8	Fórmula infantil extensamente hidrolisada	KG	10	520,00	5.200,00
9	Fórmula infantil à base de leite de vaca e isenta de lactose	KG	20	221,00	4.420,00

(\*) Descrição completa, conforme Anexo I do Edital.  
Obs.: Itens 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 – Item exclusivo ME/EPP (Art. 48, I – Lei 123/06)

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 834/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 238/2023

Processo n.º 50977/2022 – Pregão Eletrônico n.º 064/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AZEITE DE OLIVA VIRGEM, BISCOITO DE POLVILHO PALITO SALGADO E ASSADO, CANELA EM PÓ, ERVILHA SECA PARTIDA, FEIJÃO VERMELHO, MACARRÃO LETRINHA, MILHO VERDE EM CONSERVA, UVAS PASSAS PRETAS E VINAGRE DE ALCOOL), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.606.868/0001-09. Valor Estimado: R\$ 701.233,60. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação*	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
3	Biscoito polvilho palito salgado e assado	KG	10.470	39,90	417.753,00
4	Biscoito polvilho palito salgado e assado	KG	3.490	39,90	139.251,00
7	Ervilha seca partida	KG	2.548	13,35	34.015,80
12	Milho verde em conserva	KG	3.090	20,84	64.395,60
13	Milho verde em conserva	KG	1.030	20,84	21.465,20
14	Uvas Passas Pretas	KG	980	24,85	24.353,00

(\*) Descrição completa, conforme Anexo I do Edital.  
Obs.: Itens 03 e 12, Cota Principal, Itens 04, 07, 13 Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06 e 14 exclusivo ME/EPP (Art. 48, I – Lei 123/06)

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 837/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2023

Processo n.º 50977/2022 – Pregão Eletrônico n.º 064/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AZEITE DE OLIVA VIRGEM, BISCOITO DE POLVILHO PALITO SALGADO E ASSADO, CANELA EM PÓ, ERVILHA SECA PARTIDA, FEIJÃO VERMELHO, MACARRÃO LETRINHA, MILHO VERDE EM CONSERVA, UVAS PASSAS PRETAS E VINAGRE DE ALCOOL), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: BLACK HORSE DE AREAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 01.573.581/0001-13. Valor Estimado: R\$ 163.900,70. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação*	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
6	Ervilha seca partida	KG	7.642	10,93	83.527,06
9	Feijão vermelho	KG	5.438	14,78	80.373,64

(\*) Descrição completa, conforme Anexo I do Edital.  
Obs.: Item 06, Cota Principal, Item 09 Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 838/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240/2023

Processo n.º 50977/2022 – Pregão Eletrônico n.º 064/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AZEITE DE OLIVA VIRGEM, BISCOITO DE POLVILHO PALITO SALGADO E ASSADO, CANELA EM PÓ, ERVILHA SECA PARTIDA, FEIJÃO VERMELHO, MACARRÃO LETRINHA, MILHO VERDE EM CONSERVA, UVAS PASSAS PRETAS E VINAGRE DE ALCOOL), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.656.062/0001-70. Valor Estimado: R\$ 173.396,56. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação*	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
8	Feijão vermelho	KG	16.312	10,63	173.396,56

(\*) Descrição completa, conforme Anexo I do Edital.  
Obs.: Item 08, Cota Principal.

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 839/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 241/2023

Processo n.º 50977/2022 – Pregão Eletrônico n.º 064/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AZEITE DE OLIVA VIRGEM, BISCOITO DE POLVILHO PALITO SALGADO E ASSADO, CANELA EM PÓ, ERVILHA SECA PARTIDA, FEIJÃO VERMELHO, MACARRÃO LETRINHA, MILHO VERDE EM CONSERVA, UVAS PASSAS PRETAS E VINAGRE DE ALCOOL), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: AMABELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 22.368.078/0001-04. Valor Estimado: R\$ 61.590,50. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação*	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
10	Macarrão letrinha	KG	4.642	9,95	46.187,90
11	Macarrão letrinha	KG	1.548	9,95	15.402,60

(\*) Descrição completa, conforme Anexo I do Edital.  
Obs.: Item 10, Cota Principal e Item 11, Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 840/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 242/2023

Processo n.º 50977/2022 – Pregão Eletrônico n.º 064/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AZEITE DE OLIVA VIRGEM, BISCOITO DE POLVILHO PALITO SALGADO E ASSADO, CANELA EM PÓ, ERVILHA SECA PARTIDA, FEIJÃO VERMELHO, MACARRÃO LETRINHA, MILHO VERDE EM CONSERVA, UVAS PASSAS PRETAS E VINAGRE DE ALCOOL), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: G B LEITE COMÉRCIO E MERCEARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.113.871/0001-80. Valor Estimado: R\$ 5.444,80. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação*	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
15	Vinagre de álcool	L	1.660	3,28	5.444,80

(\*) Descrição completa, conforme Anexo I do Edital.  
Obs.: Item 15, Cota Exclusivo (Art. 48, I – Lei 123/06).

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras  
e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 859/2023**  
EXTRATO DE TERMO

Processo Administrativo n.º 19110/2023. "Auto-rizo a transcrição do Termo em livro próprio". Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

**VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Diretora do DELCA

**DESPACHO DE 20/06/2023 DO SR. PREGOIEIRO**

Processo n.º 24.804/2023 – TURISPETRO – Pregão Presencial n.º 43/2023 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: TORDO SONORIZAÇÕES LTDA – ME, pelo valor global de R\$ 179.970,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei n.º 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal n.º 335/06.

**CLÁUDIO MOISÉS MARTINS MEIRA**  
Pregoeiro designado pela Portaria n.º 1.797/2023

**DESPACHO DE 20/06/2023 DO SR. PREGOIEIRO**

Processo n.º 24.806/2023 – TURISPETRO – Pregão Presencial n.º 42/2023 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: TORDO SONORIZAÇÕES LTDA – ME, pelo valor global de R\$ 205.000,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei n.º 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal n.º 335/06.

**PABLO DOS SANTOS LINHARES DE JESUS**  
Pregoeiro designado pela Portaria n.º 1.517/2023

**Secretaria de Obras**

**ACEITE DEFINITIVO**

Comunicamos à FCK CONSTRUÇÕES EIRELI, que, a partir de 14/06/2023, ficam aceitos definitivamente os serviços contratados através do processo n.º 18451/2022, compreendendo a EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRONTO SOCORRO LEONIDAS SAMPAIO, RUA TERESA – ALTO DA SERRA – PETRÓPOLIS/RJ.

**GABRIEL ROCHA PEZENTE**  
Engenheiro Civil

**ACEITE DEFINITIVO**

Comunicamos à empresa CONSTRUTORA ENGEPRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, que, a partir de 07/06/2023, ficam aceitos definitivamente os serviços contratados através do processo n.º 47590/2022, compreendendo a EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CORTINA ATIRANTADA E SOLO GRAMPEADO NA RUA OSWERO DO CARMO VILAÇA, PRÓXIMO AO N.º 79 – ALTO DA SERRA – PETRÓPOLIS/RJ.

**JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ESQUERDO**  
Engenheiro Civil

**Secretaria de Saúde**

**PORTARIA N.º 04 de 19 de junho de 2023**

CONSIDERANDO que o Brasil vem empreendendo esforços em ações de vigilância, prevenção e controle da transmissão vertical de HIV e sífilis, alinhado com as

estratégias da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Programa Conjunto das Nações Unidas sobre o HIV/Aids (Unaid) e da Organização Pan Americana da Saúde (Opas);

CONSIDERANDO que em consonância com a OMS, busca-se a adequação das diretrizes à realidade brasileira e a ampliação das possibilidades de certificação para facilitar o processo e potencializar a estratégia nacional;

CONSIDERANDO que a certificação reflete a qualidade da assistência pré-natal, parto, puerpério e seguimento da criança, bem como reconhece o processo de trabalho realizado no território e por todos os envolvidos na eliminação da transmissão vertical de HIV e/ou sífilis;

CONSIDERANDO que o município de Petrópolis possui as condições programáticas e operacionais para atender os critérios mínimos para certificação;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição da Comissão Municipal de Validação (CMV) para iniciar o processo de certificação;

CONSIDERANDO que já existem membros que são representantes no Comitê de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais;

**RESOLVE**

Art. 1º – Nomeação da Comissão Municipal de Validação – CMV para o processo de certificação da eliminação da transmissão vertical do HIV, composta pelos seguintes membros:

- 1) SANDRA MARIA DOS SANTOS PINTO, Coordenação da Área Técnica de IST/HIV/AIDS e Hepatites B e C
- 2) LUIZ FERNANDO EMÍDIO DA SILVA, Farmacêutico da Área Técnica de IST/HIV/AIDS e Hepatites B e C
- 3) RAYANE MAIA CORDEIRO BECKER, Enfermeira da Área Técnica de IST/HIV/AIDS e Hepatites B e C
- 4) MARISE REGINA BENDER, Técnica de Apoio Administrativo da Área Técnica de IST/HIV/AIDS e Hepatites B e C
- 5) RAFAELA EVANGELISTA DE PAULA, Agente de Apoio Administrativo da Área Técnica de IST/HIV/AIDS e Hepatites B e C
- 6) FELIPE MACHADO MOLITERNO, Médico Infectopediatra da Área Técnica de IST/HIV/AIDS e Hepatites B e C
- 7) ALESSANDRA COUTINHO PAINS MANHÃES, Coordenação da Vigilância Epidemiológica
- 8) CATIA REGINA SILVA PINTO, Direção da Atenção Básica (interina)
- 9) CARINA FERNANDES PEREIRA DE MOURA, Gerência da Atenção Básica
- 10) PATRICIA RAMOS PEREIRA, Coordenação Geral das Áreas Técnicas de Saúde
- 11) MARIA EDUARDA DA SILVA POSSATO, Coordenação da Área Técnica de Saúde do Homem
- 12) DAYANE APARECIDA DE CARVALHO GOMES, Coordenação da Área Técnica de Saúde da Mulher
- 12) SOLANGE DA SILVA, Coordenação da Área Técnica de Saúde da Criança
- 13) ANA DEAK, Direção do Departamento de Planejamento e Programação em Saúde
- 14) ANDRÉA RITTMAYER FERREIRA, Coordenação da Maternidade do Hospital Alcides Carneiro

Art. 2º – Compete à Comissão Municipal de Validação (CMV):

- 1) Iniciar o processo de certificação, por meio da elaboração do relatório de validação e do preenchimento dos instrumentos de validação municipal do suplemento;
- 2) Encaminhar o relatório e os instrumentos de validação à Comissão Estadual de Validação (CEV) para avaliação;
- 3) Prestar informações complementares sobre o relatório ou demais dados solicitados durante o processo ou manutenção da certificação;
- 4) Organizar a logística para a visita dos membros da Equipe Nacional de Validação (ENV) aos serviços de saúde para checagem das informações.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Saúde, 19 de junho de 2023.

**MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA**  
Secretário de Saúde

**Secretaria de Governo**

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

- Casa dos Conselhos: TIAGO EZEQUIEL
- Secretaria de Meio Ambiente: ALTAMIRANDO DE MORAES
- Famppe: EDUARDO COSTA
- Projeto Araras: ERICA BROTERHOOD

**JULIA MAGALHÃES HORTA**  
Secretária Executiva do COMDEMA

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores membros do COMUTRAN para a reunião extraordinária que terá lugar na sede da CPTRANS, na Rua Alberto Torres, n.º 115, Centro, Petrópolis, RJ, na 3ª feira, dia 27/06/2023, com início às 19h e término previsto para às 20h30, onde serão discutidos os seguintes assuntos:

- 1) Informes sobre o parecer técnico elaborado acerca do incêndio na garagem das empresas Petro Ita Ltda e Cascatina Ltda.
- 2) Preparativos para a CMTT.
- 3) Assuntos gerais.

Petrópolis, 20 de junho de 2023.

**THIAGO GALHEIGO DAMACENO**  
Presidente do COMUTRAN

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**

**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º – O Conselho Municipal de Educação de Petrópolis – COMED, criado pela Lei n.º 4.692/90, terá caráter deliberativo, normativo e consultivo, no que se refere às matérias educacionais de sua competência.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Educação é órgão do Sistema Municipal de Ensino, organizando-se de acordo com este Regimento, de maneira democrática, participativa e com caráter de entidade pública, assegurada sua autonomia em relação ao Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS**

Art. 3º – São objetivos do Conselho Municipal de Educação de Petrópolis, estimular e propor a formulação de políticas para a Educação Municipal, de acordo com os princípios inscritos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Constituição do Estado, na Lei Orgânica do Município e na legislação municipal em vigor.

**CAPÍTULO III**

**DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS**

Art. 4º – Ao Conselho Municipal de Educação compete:

- elaborar e alterar o seu Regimento Interno;
- propor normas para organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
- propor medidas que julgar necessárias a melhor resolução dos problemas educacionais do Município;